



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2024
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2021**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, n. 187, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BRUNO TAVARES ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 27.978.251/0001-00, com sede na Avenida da Cavallhada, n. 4760, bloco b11, apartamento 341, Bairro Cavallhada, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91.740-000, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor **BRUNO TAVARES ROCHA**, inscrito no CPF sob o n. 026.657.740-70 e RG 5076464808, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n. 08/2021, Dispensa de licitação n. 01/2021** que está amparado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar o contrato n. 06/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para treinamento e suporte técnico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social. A CONTRATADA disponibilizará o serviço de suporte técnico operacional de médio-longo prazo contemplando:

- Plataforma BUSINESS INTELLIGENCE RAYLON para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do primeiro ciclo (2021) do Previne Brasil;
- Curso disponível em plataforma Moodle com ênfase no sistema e-SUS APS PEC, Território, BUSINESS INTELLIGENCE RAYLON e-Gestor e frente aos indicadores de desempenho do primeiro ciclo (2021) do Previne Brasil, e medidas protetivas de dados do e-SUS APS, durante o período de 10 (dez) meses;
- Suporte remoto EAD para abordagem de dúvidas relacionadas ao sistema e-SUS APS PEC via plataforma Moodle, durante o período de 10 (dez) meses;
- Apresentação introdutória BUSINESS INTELLIGENCE RAYLON e MOODLE para nivelamento dos profissionais de APS e gestão frente a usabilidade da Plataforma e acesso ao curso (01 hora);
- Notificações sobre mudança na estratégia e-SUS APS, durante o período contratual para coordenadores e gestores via aplicativo de transmissão, durante o período de 10 (dez) meses;
- Disponibilidade de reuniões com a equipe de gestão via videoconferência para apoio durante o processo (carga horária de 3 horas);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, de 01/01/2025 até 31/12/2025 o



prazo do contrato, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unt.	R\$ Total
1	12	Mês	18359 - Plataforma SUSEBUILDER para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do primeiro ciclo (2021) do Previne Brasil; Curso disponível em plataforma Moodle com ênfase no sistema e-SUS APS PEC, Território, SUSEBUILDER e-Gestor e frente aos indicadores de desempenho do primeiro ciclo (2021) do Previne Brasil, e medidas protetivas de dados do e-SUS APS, durante o período de 10 (dez) meses; Suporte remoto EAD para abordagem de dúvidas relacionadas ao sistema e-SUS APS PEC via plataforma Moodle, durante o período de 10 (dez) meses; Apresentação introdutória SUSEBUILDER e MOODLE para nivelamento dos profissionais de APS e gestão frente a usabilidade da Plataforma e acesso ao curso (01 hora); Notificações sobre mudança na estratégia e-SUS APS, durante o período contratual para coordenadores e gestores via aplicativo de transmissão, durante o período de 10 (dez) meses; Disponibilidade de reuniões com a equipe de gestão via videoconferência para apoio durante o processo (carga horária de 3 horas).	1.514,89	18.178,68
Total				18.178,68	

2.2. Justifica-se a prorrogação deste contrato por ser uma prestação de serviço contínuo e necessário ao atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, pois através da plataforma e apoio disponibilizado através desse contrato é possível uma busca ativa de pacientes para os devidos atendimentos e prestação dos serviços. É necessária ainda para treinamento w suporte técnico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

2.3. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, sem a aplicação do reajuste previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 18.178,68 (Dezoito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.514,89 (Um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)** cujo valor será pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2.92 – Operacionalização da Vigilância Sanitária

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas



Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, n. 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo o servidor **MARLO DANIEL FINGER**, e no caso de seu impedimento, a servidora **MARCIANE DAÍSE WUADEN FINGER**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

6.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 06/2021 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 16 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

BRUNO TAVARES ROCHA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

MARCIANE DAÍSE WUADEN FINGER
Fiscal do Contrato

MARLO DANIEL FINGER
Fiscal do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2024